

ENTRE D. QUIXOTE E SANCHO, RELAÇÃO LABORAL?^{1,2}

Manuel Alonso Olea³

Poucas ocasiões, a um tempo tão honrosas e tão difíceis, tivemos ou teremos, nos nossos já muitos anos e vida acadêmica, todos – salvo um gratíssimo parêntesis na de Sevilha, onde ocupamos a nossa primeira cátedra – nesta nossa Faculdade, em que nós voltamos a encontrar 45 anos depois de dela haveremos saído, poucas ocasiões, dizia, tive, como esta, com que nos brindamos para ocupar um tempo curto deste nosso aniversário com a charla que segue.

Como Henrique Castellón já vos anunciara, escolhemos episódios cervantinos que possamos abordar, por certo com temor, desde logo o reverencial que inspiram os textos sublimes de D. Miguel, mas também com a alegria a que o leitor se sente convidado pela beleza com que os narra.

Eis-me, pois, aqui, nesta sala de Juntas - testemunho de tantos episódios da vida da nossa Faculdade - posteriores aos que a nossa promoção viveu, de 1941 a 1946, para, em termos breves, discorrer sobre: Entre Don Quixote e Sancho, Relação Laboral?

Começamos, pois:

Tarde já na sua relação, mas ainda a tempo de lhe servir para algo, três dias antes da sua terceira saída, decidiu-se Sancho, com pouca sorte, apesar do laborioso e altissonante preâmbulo a que recorreu...

¹ Texto traduzido por Jorge Leite da versão original pela Faculdade de Direito da Universidade Complutense, Madrid, 1992; título original: Entre Don Quixote y Sancho, Relación Laboral? Da célebre obra de Miguel de Cervante Saavedra, El ingenioso Hidalgo D. Quixote d La Mancha, há várias edições em português, aqui se dando notícia das seguintes:

O engenhoso fidalgo Dom Quixote de la Mancha, tradução de Viscondes de Castilho, de Azevedo, M., Pinheiro Chagas il. Gustavo Done, 1876-1878, Porto, Imprensa da Companhia Literária.

D. Quixote de la Mancha, tradução e adaptação de Aquilino Gomes Ribeiro, 1959, Lisboa, Bertrand.

D. Quixote de la Mancha, tradução de Viscondes de Castilho e Azevedo, 1978, Lisboa, Círculo de Leitores.

O engenhoso fidalgo Dom Quixote da Mancha, tradução de Daniel Augusto Gonçalves 1978, Porto, Civilização.

D. Quixote, tradução de Albertina de Souza, 1991, Lisboa, Clássica.

² Separata do vol. LXVII (991) do Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

³ Manuel Alonso Olea é Professor Emérito da Universidade Complutense de Madrid.

Dá-se o caso, como Vossa Mercê melhor sabe do que eu, que todos estamos sujeitos à morte e que hoje somos e amanhã não; tão depressa morre o cordeiro como o carneiro e ninguém pode contar neste mundo com mais horas de vida do que aquelas que Deus lhe quis dar...

Com pouca sorte, dizia, se decidiu Sancho apresentar formalmente ao seu senhor a questão de saber como haveriam de ser retribuídos os seus serviços, inclinando-se ele mais para o pagamento certo, talvez escasso, do que para o pagamento incerto, porventura avultado:

... não quero estar às mercês que chegam tarde, ou mal, ou nunca...; quero saber o que ganho, pouco ou muito que seja.

Quero chegar, assim falou Sancho, a que Vossa Mercê me estabeleça um salário certo, dizendo quanto me há - de dar por mês durante o tempo que o servir e mandando que o tal salário me seja pago por conta dos gastos da sua fazenda.

A mercê pode vir por acréscimo e, se vier, dela se deduziria o salário percebido:

... se acontecesse... que Vossa Mercê a ilha que me prometeu ... quando dela recebesse de renda ... seria descontado no meu salário ...

Dessa forma, entre aquele que presta os serviços, Sancho, e o que recebe, D. Quixote, pode existir, como se vai ver, segundo o entendimento do primeiro, que acabará por ser também o do segundo, um duplo tipo de relação: onerosa estrita, uma delas, contraprestação de salário que retribui os serviços prestados; inteiramente gratuita, a outra, filha da gratidão nascida no seio da relação de conveniência. O trabalho prestado seria causa na primeira e ocasião – que põe a causa em condições de produzir os seus efeitos – na segunda. Uma dupla relação ou uma só relação que, indissolúvelmente, junta salário e mercê.

Com pouca sorte – dizia – porque D. Quixote se inclina decidido para mercê:

Olha, Sancho, eu não teria dúvidas em fixar-te salário se em alguma das histórias dos cavaleiros andantes tivesse achado exemplo que me descobrisse ou mostrasse algum pequeno resquício de quanto ganhavam por mês ou ano os escudeiros; mas ... não me lembro de ter lido que algum cavaleiro andante tivesse ficado salário conhecido ao seu escudeiro. Só sei que todos serviam a mercê.

De seguida, elevando o tom de voz, deixou o tuteio e, dirigindo-se a Sancho por Você, para marcas as distancias, como quase sempre que se irrita com ele (pormenor este que mo realçou Don Rafael Lapesa);

Falo desta maneira, Sancho ... e ... quero que se saiba e aqui o digo: se

não quiserdes vir comigo ... Deus seja convosco e vos faça um santo que a mim escudeiros não hão - de faltar...

Ouvido isso, Sancho aceita e desculpa-se, por decência e por agradecimento, sabendo:

... o desejo de Vossa Mercê em fazer-me mercê...

E sacode a responsabilidade da sua impertinência:

... Se me pus a falar de contas e tanto e de quanto acerca do meu salário foi para calar a boa da minha mulher, a qual ...

[Efetivamente, Teresa Pança, em discreta e graciosa conversa, havia lembrado a seu marido a necessidade de educar Sanchico e de dar o dote Sancha⁽⁴⁾].

D. Quixote, sem dúvida agora já mais calmo, volta imediatamente ao tu: *não te disse eu, Sancho...?*

*

**

Talvez Sancho tenha recordado que, com mais suavidade, havia apresentado o assunto, com idêntico resultado, depois da sova D. Quixote – deu-lhe duas pauladas (diz o narrador) tais que, se lhe tivessem caído na cabeça em vez de lhe terem caído nas costas, teria ficado livre de lhe pagar os salários, a menos que o fizesse aos seus herdeiros – depois sova, dizia, depois da aventura dos maus tratos, sem que D. Quixote estivesse tão seguro sobre o que é que aos seus escudeiros,

... lhes costumam dar depois de lhes terem assente duas pauladas, se é que os cavaleiros, andantes já não dão, depois das bordoadas, ilhas ou reinos em terra firmes.

E, por não estar seguro, não foi tão categórico, apesar de também ter feito a distinção entre a graça mercê ou recompensa, filha da satisfação e do agradecimento, e a remuneração estrita devida pelo trabalho prestado:

... as mercês e os benefícios que te prometi virão a seu tempo; se não vierem, o salário, pelo menos sempre o terás garantido.

Mas Sancho ficou, então, ainda menos convencido do que ficaria depois:

... está bem tudo quanto Vossa Mercê me diz; porém, para o caso de

⁴ Tudo isso na segunda parte, capítulo VII, p 585 a 587; salvo a referência à Discreta y Graciosa plática que pasó entre Sancho Panza y su mujer Tereza Panza; rubrica do capítulo VII da mesma parte segunda, p. 570. Também de 2ª VII, (p.588), é o que mais à frente se dirá a propósito da irrevogabilidade do testamento.

essa tal hora das mercês nunca mais bater e ser necessário soar a dos salários, gostaria de saber quanto ganhava o escudeiro de um cavaleiro andante naqueles tempos? Andavam ao mês, ou ao dia, como serventes de pedreiro?

Nesta altura, D. Quixote, sem sequer ficar sacudido pelo exemplo, ou talvez por isso não é que recorde, antes está bem seguro:

... não me parece ... que alguma vez tais escudeiros servissem a salário, mas mercê.

E rapidamente muda de tema, passando, quase sem transição, a falar do que poderia suceder-lhe como cavaleiro andante.

... nestes nossos tão calamitosos tempos...; [pelo que já providencie para Sancho] ... no testamento cerrado que deixei em casa.

Reiterando, assim, com efeito, o que pouco antes lhe havia dito, ao referir o recado e a missão que de sua parte havia de levar a sua senhora Dulcineia, a saber, no que respeita à promessa de pagamento post morem:

... que estivesse sossegado quanto ao pagamento dos seus serviços, porque fizera o testamento antes de sair da sua terra e lá estava garantido o pagamento de tudo o que respeitasse ao salário ... do tempo que o serviu⁵.

Sancho abandona aqui a questão sem insistir; sem pedir sequer, como o faria depois, ao concluir a prédica a que já referia, da terceira saída,

... que Vossa Mercê faça lá o testamento com seu codicilo, de modo que não se possa revolver.

(Um inciso aqui, passando por cima do revolver por revoar – testamento e codicilo que não se possa revolver, em vez de testamento e codicilo que não se possa revocar – como, pontualmente, anotou Sansón Carrasco).

Queria Sancho que a vontade testamentária, cuja declaração pedia agora a D. Quixote, fosse a sua última vontade, petição com algum fundamento, dada a impressão inicial contrária.

A regra do Código Civil, artigo 737, sobre a revogabilidade essencial de *‘todas as disposições testamentárias ... mesmo que o testador expresse no testamento a sua vontade ou resolução de as não revogar’*, tendo-se, por isso, *‘como não postas as cláusulas ... em que o testador ordene que não valha a revogação se a não fizer com certas palavras ou sinais’*, está regra, dizia, é, como se sabe, a velha regra romana segundo a qual *‘a vontade do (testador ou) disponente, pode mudar-se até ao fim da vida’* *‘... usque ad supremum vitae exitum’*, disse Ulpiano e recolheu o Digesto (34.4.4), que insistiu: *‘ninguém pode*

⁵ Todas estas passagens na primeira parte, capítulo XX, p.186 a 190.

impor-se a si mesmo a lei de não poder revogar a vontade anterior' (32.22); de onde passou para as Partidas: *'o primeiro testamento pode-se desatar por outro que fosse depois devidamente datado'* (6^a I.XXI), isto é, 'com as formalidades próprias para testar', como continua a dizer hoje no art. 738 do Código.

Porém, nos tempos de Sancho, e durante alguns séculos depois, mais precisamente até à publicação do Código, cujo centenário acabamos de celebrar, ainda estava em vigora enigmática Partida 6^a, Título I, Lei n. 22 – dela disse Garcia Goyena, comentado o art. 717 do Projeto de 1851 que a derogava, de teor similar ao atual e já citado art. 737, que não tinha *'apoio algum no Direito Romano, nem razão alguma plausível'* [Concordâncias, comentário ao art. 717] – que limitava a revogabilidade, quando o testador diz assim:

Este meu testamento, que agora faço, quero que valha para sempre e não quero que valha outro testamento, que fosse outorgado, que tivesse feito antes deste, nem depois, exigindo, para o caso, forma especial de revogação.

Assim, e com isto, termino este inciso porventura impertinente, não andava Sancho de todo às cegas, quando queria testamento *com su codicilo... que no se pueda revolcar*.

Naturalmente, Sancho tinha ideias muito claras sobre o que lhe era devido. Quando D. Quixote lhe diz para ver quanto pode e deve ganhar por mês, começa, assim, sua resposta:

Quando estive a servir em casa de Tomé Carrasco, pai do bacharel Sansão Carrasco, que Vossa Mercê bem conhece, ganhava dois ducados por mês, além da comida.

E lá continua a pensar quanto mais duro é servir a D. Quixote do que foi servir a Tomé Carrasco; e é tanta ponderação que força a pergunta de D. Quixote:

Quanto te parece que te devo dar a mais do que ganhamos em casa de Tomé Carrasco?

Para qual tem a resposta pronta:

Com mais dois reais que Vossa Mercê acrescentasse em cada mês me teria bem pago [...]

E mais do que pronta, já que imediatamente recorda a mercê prometida. Os dois ducados e dois reais são salário:

Isto quanto ao salário do meu trabalho.

Porém, além disso, D. Quixote deve ter em conta:

A palavra e a promessa ... que me fez de me dar o governo de uma ilha [pelo que] seria justo que me acrescentasse mais outros seis reais o que ao todo

faria trinta. (Cálculo exato, na verdade, porque o ducado, que já era moeda imaginária ou unidade de conta no séc. XVII, equivalia a onze reais de vellón⁽⁶⁾).

Em má hora, pôs Sancho ao vento palavra e promessa e pior ainda quando, ao capitalizá-las, com manifesto abuso, vinte anos (antes), três duas mais ou menos.

Mas nem o abuso passa despercebido,

Pois se eu na Serra Morena e no decurso das nossas demais saídas não gastei senão dois meses, vens tu dizer-me, que Sancho, que te prometi a ilha há vinte anos? Vejo agora que o que tu queres é que se gaste com os teus salários o meu dinheiro que tens eu teu poder.

E muito menos, a incongruência de toda a petição.

Mas diz-me lá, salafrário das ordenanças escudeiras da cavalaria andante, onde é que viste tu, ou leste, que algum escudeiro de cavaleiro andante se haja posto a discutir com seu senhor quanto lhe havia de dar por cada mês que o servisse? Entra, entra malandrim, ignorante, vampiro, que tudo isso parece...

Segue-se um rol de vitupérios, perante os quais (Sancho) *se comoveu a tal ponto que lhe vieram as lágrimas aos olhos*; desculpou-se com o conhecido refrão nobre e pertinente, como de costume – *quem erra e se emenda a Deus se encomenda* – perdoou D. Quixote, como fazia com efeito, sempre que houvera propósito de emenda, - *eu te perdoo, desde que te corrijas e não te mostres daqui em diante tão interesseiro* – voltou a prometer mercê – *te animes e te entusiasme a esperar o cumprimento das minhas promessas que, embora tarde, não se torna impossível* – *acomodaram-se ambos para passar a noite, D. Quixote ... ao pé de um olmo e Sancho debaixo de uma faia ... e, ao romper da alva, lá seguiram, um e outro, o seu caminho à procura das margens do famoso Ebro*⁽⁷⁾.

Não se sabe que mais admirar nestes textos, se a sua beleza, se a sua agudeza, na luta cheia de subtilezas, incluídas as jurídicas, e de humor, nos argumentos de D. Quixote e de Sancho sobre a certeza do salário – que a prestação de serviços outrem proporciona e que, por isso faz dela um contrato – e a recompensa gratuita pelo serviço fiel, de que são ocasião os serviços contratualmente prestados e os próprios serviços graciosamente oferecidos. Hoje haveria de dizer-se que a presunção está a favor de que tudo o que trabalhador

⁶ Vellón, lã de carneiro ou de ovelha, ou no sentido do texto, liga de prata e cobre em que se cunharam moedas, entre elas o real. Real de Vellón é o real cunhado na referida liga, expressão usada para o distinguir do real cunhado em cobre (nota da tradução portuguesa).

⁷ Segunda parte, capítulo XXVIII, p 747-749.

recebe de seu empregador lhe é devido pela prestação dos seus serviços. A presunção é, contudo, *juris tantum* e pode, por isso, ser destruída mediante a prova de que o que se pagou se deu a outro título e que este pode ser gratuito.

*

**

A Distinção entre salário e mercê não apenas na singular relação entre D. Quixote e Sancho, nem é só esta distinção, e a sua ambivalência, a marcar a singularidade da relação de serviços que Sancho presta a D. Quixote. Quanto ao primeiro aspecto, em passagens características, ou que assim nos parecem. O leoneiro quer, se abrir a jaula, uma indenização pelos previsíveis danos:

... digo a este senhor que todo dano que as feras fizeram corre por sua conta, assim como os meus salários e direitos.

D. Quixote não faz contas e ordena a Sancho que dê ao carreteiro *para ele e para o leoneiro ... dois escudos em outro ... como recompensa do tempo que perderam por minha causa*, considerando isto uma mercê e misturando aqui a boa vontade do pagamento com a indenização de uns danos duvidosos. Em todo o caso, o que D. Quixote paga é recebido como mercê:

... o guarda beijou as mãos a D. Quixote pela mercê recebida⁽⁸⁾.

A dona Rodriguez começa a *desembuchar tudo o que vai dentro do seu atormentado coração*, narrando como:

... meus pais me colocaram como dama de companhia em casa de uma senhora importante...; fiquei órfã, atida ao mísero salário e às magras mercês que tais criadas é costume dar em palácio⁽⁹⁾

Para ela, ambos (salário e dádivas) miseráveis, embora dona Rodriguez distinga, muito claramente, entre o salário que lhe é pago, porque é devido pelos seus serviços e a mercê que, por casualidade, lhe fora dada.

Mestre Pedro, o do retábulo de Milesendra, dera libertada por Dom Gaiferos, e do macaco advindo, nega-se a aceitar antecipadamente os dois oferecidos por Sancho se lhe dissesse:

... senhor macacão, que está a fazer neste instante a minha mulher, Tereza Pança, e com que é que se entretém?

Recusou-se Mestre Pedro a pegar no dinheiro dizendo:

Não quero receber prêmios antes de prestar os serviços.

Formulação velha e clássica do princípio hoje chamado da

⁸ Segunda parte, capítulo XVIII, p 655 e 658-659.

⁹ Segunda parte, capítulo XLVIII, p. 882-883.

“*postremuneração*”, de que a antecipação salarial constitui exceção; mesmo perante esta passagem, melhor diria o moderno que nos encontramos perante a um arrendamento ‘civil’ de serviços mais do que perante um contrato de trabalho⁽¹⁰⁾.

*

**

No que respeita ao segundo aspecto – em termos muito breves, não, naturalmente, porque fique esgotada a riqueza do tema – quanto à contemplação da relação dos nossos heróis de uma perspectiva distinta da de salário-mercê.

Dizemos hoje, em traços gerais, que a relação de trabalho livre que emerge do contrato se caracteriza pela possibilidade de as partes se desvincularem, unilateralmente, do seu cumprimento, de o resolverem ou extinguirem; continuamos a dizer que a resolução unilateral, decidida pelo empresário, a designamos por despedimento e que não temos nome específico para a decidida pelo empresário, pelo que falamos, pesadamente, de resolução do contrato de trabalho por vontade unilateral do trabalhador.

Porque, acrescenta-se, se tivéssemos de ater-nos à linguagem usual, teríamos de falar também de despedimento. Com efeito, o trabalhador despede-se ou é despedido; despede-se como sujeito ativo, ou é despedido como sujeito passivo.

Pois bem, na novela contra Berganza a Cipión:

Servia bem, por isso me queriam bem; ninguém me despediu, e não sucedera que eu me despedisse ou, para dizer melhor, me fosse⁽¹¹⁾.

Uma passagem em cujo último inciso chega, por certo, Cervantes, às porciúnculas mais recônditas da resolução unilateral por iniciativa do trabalhador, distinguindo entre a resolução expressa, normalmente com pré-aviso, e o mero abandono da execução do trabalho e, naturalmente, entre o despedir-se e o ser despedido.

E é, precisamente, este receio de que Sancho o abandone, ou se despeça, que suaviza a cólera de D. Quixote quando, depois dos impropérios – *prevaricador, malandrim, preguiçoso, monstro* –, e após a ameaça de despedimento.

... volta a brida, ou cabresto, do ruço e vai-te embora; comigo não dás nem mais um passo,

dá conta de que Sancho pode aceitar o convite e rapidamente muda a

¹⁰ Segunda parte, capítulo XXV, p 724.

¹¹ El coloqui de los perros, Ed. H. Siber de las “Novelas ejemplares” vol. II, 9. Ed. Madrid, 1987, p. 312.

proposta para converter o que de outra forma seria extinção por mútuo dissenso ou despedimento que Sancho sofreria em despedimento por este querido:

Oh! Promessas mal empregadas!... Agora, quando eu pensava dar-te um estatuto ..., é que despedes? Agora é que vais?

Após o que, pouco mais, sobrevém a já referida comoção de Sancho⁽¹²⁾.

*

**

Vamos concluir, voltando ao tema da retribuição. Afinal, são os serviços prestados e a remuneração, de uma ou de outra forma convencionada, que compõem o sinalagma contratual.

D. Quixote, de regresso ao seu lugar, rodeado por aqueles que queriam procurar a cura da sua loucura na sua terra, depois de ouvir e de aceitar a verdade de quanto com voz simulada lhe profetizou o barbeiro – não o da albarda, mas o outro – acerca do seu matrimónio, *levantou a voz e, dando um grande suspiro, entre outras coisas disse:*

... Quanto a Sancho Pança, meu escudeiro... se suceder, por sua ou por minha má ventura, que lhe não possa dar a ilha prometida, ou outra equivalente, pelo menos o salário não o poderá perder...

Persistindo na indeterminação salário ou mercê, apesar de mais inclinado para o primeiro, para o salário que Sancho não pode perder, remete, finalmente, D. Quixote para...

... o meu estamento que já está feito [onde] deixo declarado que se dê a Sancho não de acordo com os seus muitos e bons serviços, mas com as minhas possibilidades⁽¹³⁾.

*

**

Fica-se sem se saber, afinal, o que é o devido e qual seja, exatamente, o título por que se paga, ou até se no legado, se acumulam salário e mercê. Com efeito ao ditar o seu testamento, *quando chegou às deixas disse D. Quixote ao escrivão ser sua vontade que...*

... de certos dinheiros meus que Sancho Pança ... tem em seu poder quero ... que não se lhe peçam contas; antes pelo contrário, se sobrar algum, depois de se haver pago do que lhe devo, o restante, que não pode ser muito, seja seu e bom proveito lhe faça.

¹² Segunda parte, capítulo XXVIII, p. 748.

¹³ Primeira parte, capítulo XLVI, p. 472-473.

Com o que Sancho se sentiu satisfeito e com o que, salário e mercê, se regozijou...

... que isto de herdar sempre apaga ou esbate no herdeiro a memória das penas que a morte deixe¹⁴

¹⁴ Segunda parte, capítulo LXXIV, p. 1065-1066.